

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

ASSEMBLEIA GERAL - REGIMENTO INTERNO

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Das Disposições iniciais	(arts. 1º a 3º)
CAPÍTULO II	Da Composição	(arts. 4º a 6º)
CAPÍTULO III	Das Atribuições	(arts. 7º a 15)
CAPÍTULO IV	Do Funcionamento	(arts. 16 a 19)
CAPÍTULO V	Da Desfiliação	(arts. 20 a 25)
CAPÍTULO VI	Da Reforma do Estatuto	(arts. 26 a 28)
CAPÍTULO VII	Do Orçamento	(art. 29)
CAPÍTULO VI	Das Disposições Finais e Transitórias	(arts. 30 a 32)

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Do Objeto

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Assembleia Geral da Confederação Brasileira de Golfe - CBGOLFE, definindo suas responsabilidades e atribuições, observado o Estatuto da entidade.

Da Assembleia Geral da CBGOLFE

Art. 2º A Assembleia Geral da CBGOLFE, é o órgão colegiado supremo da entidade, de caráter deliberativo, constituída pelos filiados e membros com direito a voto, nos termos do Estatuto da entidade.

Da Missão

Art. 3º A missão da Assembleia Geral é deliberar sobre assuntos necessários à gestão da entidade, com obrigação de atuar de forma ética, moral e com objetivos específicos nos interesses da modalidade no Brasil.

CAPÍTULO II DO COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º A Assembleia Geral, poder máximo da CBGOLFE, é constituída, nos termos do Estatuto da entidade, por:

- a) Entidades regionais de administração do golfe (Federações), reconhecidas como exclusivas entidades dirigentes do golfe no âmbito da sua região;
- b) Representantes dos Atletas;
- c) Representantes das Entidades de Prática Desportiva participantes de campeonatos de âmbito nacional, constituídas como sociedades civis, sem fins lucrativos, com sede no território nacional, e que tenham por finalidade principal a prática do golfe, e que não sejam diretamente filiadas à Federações Regionais;
- d) Representante dos árbitros.

CAPÍTULO III

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia Geral Ordinária

Art. 5º Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) reunir-se, durante o 1º quadrimestre de cada ano, para conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas do ano anterior e apreciar, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, as contas do último exercício, devidamente auditadas e acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no último trimestre, por maioria simples de votos de membros presentes, que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, através de votação aberta, a chapa composta pelo Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes da CBGOLFE, bem como a composição do Conselho de Administração, e no final da primeira metade do mandato destes, durante o último trimestre, os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente 1 (uma) chapa.
- c) reunir-se, no último trimestre de cada ano, para avaliar e aprovar, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, o orçamento anual e calendário esportivo apresentado pela Diretoria para o ano seguinte, se necessário propondo ajustes, incluindo a destinação do Fundo de Reserva;
- d) decidir, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

Parágrafo único. Haverá publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o respectivo exercício financeiro no sítio eletrônico da CBGOLFE.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 6º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

- a) decidir sobre desfiliação, com pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade;
- b) decidir, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, sobre o prazo de registro de candidatura, por proposta da diretoria, e marcar data conveniente para a eleição de que trata o artigo 29, letra “b” do Estatuto da entidade;
- c) decidir, com pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, sobre a antecipação de eleição da Presidência e sua forma de realização;
- d) decidir, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, a respeito da desfiliação da CBGOLFE de organismo ou entidade internacional;
- e) destituir, com pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, mediante aprovação após o processo regular e respeitada a competência da Justiça Desportiva, qualquer membro dos Poderes da CBGOLFE, excetuados os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- f) dar interpretação ao Estatuto da CBGolfe, não podendo deliberar sem no mínimo a metade dos filiados que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade;
- g) alterar o Estatuto da CBGolfe, por iniciativa própria ou por proposta da Presidência ou da Diretoria, não podendo deliberar sem no mínimo a metade dos filiados que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade;
- h) autorizar o Presidente da CBGOLFE, com pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus filiados, a alienar bens imóveis e a constituir ônus reais sobre os imóveis da instituição;

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

i) deliberar sobre matérias não apreciadas em reunião da Assembleia Geral Ordinária, obedecido o quórum necessário da Assembleia Geral Ordinária;

j) escolher, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade, os membros que deverão ocupar cargos conforme determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 24 do Estatuto da entidade;

Parágrafo único. Será garantido o livre exercício do voto em assembleia, especialmente para supressão e alteração de cláusulas estatutárias, não sendo aplicável qualquer tipo de punição em razão da escolha do voto.

Assembleia Geral Eletiva

Art. 7º Nas Assembleias Gerais de natureza eleitoral, somente poderão ser votados os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal cujas candidaturas ou chapas forem registradas previamente na CBGOLFE.

Parágrafo único. Os representantes das federações ou clubes com direito a voto, nas reuniões da Assembleia, deverão apresentar credencial assinada pelo presidente da entidade que representam e deverão ser membros efetivos da Diretoria atual da mesma.

Art. 8º O registro obrigatório antecipado de candidaturas ou chapas deverá ser feito impreterivelmente até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral eletiva, devendo-se apresentar, conjuntamente aos nomes dos integrantes da chapa, o currículo respectivo.

§ 1º As chapas deverão ser completas e apresentadas em cédula única, contendo impressos os nomes dos candidatos a cada um dos Poderes, os quais poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade do concorrente.

§ 2º Apenas os filiados, nos termos do artigo 6º do Estatuto, com direito a voto poderão inscrever chapa concorrente à eleição na CBGOLFE.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	 CBGolfe
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

§ 3º Será nulo o pedido de registro de qualquer candidatura apresentado por entidade filiada que já tenha assinado outra petição solicitando registro de chapa, anteriormente protocolizada na CBGOLFE.

§ 4º A conformidade do pedido de registro das chapas deverá ser apreciado pela Presidência da CBGOLFE e encaminhado para a Comissão de Eleição para deliberação.

§ 5º Caso uma chapa tenha seu pedido negado de participar da eleição pela Comissão de Eleição, poderá, dentro de 5 (cinco) dias contados da ciência do ato que negou o pedido, apresentar defesa prévia que deverá ser votada pelos membros com direito de voto, que decidirão por maioria de votos, até a data da Assembleia Eletiva, se a chapa preenche os requisitos para participar do pleito.

§ 6º A apresentação de chapa indivisível para os cargos de Presidente e Vice-presidente deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos confirmando suas candidaturas que somente poderão figurar em uma única chapa.

§ 7º A Secretaria da CBGOLFE não registrará as chapas que não estejam completas para cada Poder.

§ 8º Encerrado o prazo para registro de chapa, é vedada a substituição de nome, salvo por motivo de falecimento, quando poderá haver substituição pelos mesmos signatários da chapa registrada.

Art. 9. A eleição do Presidente e dos Vice-presidentes, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal far-se-á em escrutínio aberto para cada Poder, na forma do disposto no Estatuto da CBGOLFE e nos Regimentos Internos respectivos.

Parágrafo único. Havendo a apresentação de uma única chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 10. No caso de candidatura à reeleição para Presidente e Vice-presidente, serão dispensadas as formalidades preestabelecidas.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

Art. 11. Terminada a votação, a Comissão de Eleição procederá à contagem global dos votos, a qual deverá coincidir com o número total de votantes, sob pena de ser anulada a votação.

Art. 12. Nas eleições para preenchimento de cargo para complementação de mandato nos Poderes da CBGOLFE, serão observados os procedimentos deste capítulo.

Presidente da Assembleia

Art. 13. Ao Presidente da Assembleia compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CBGOLFE e o Regimento Interno da Assembleia;
- b) Nomear responsável para secretariar as assembleias;
- c) Manter a ordem durante as reuniões;
- d) Decidir, em definitivo, sobre questões de ordem suscitadas no decorrer da reunião;
- e) Autorizar a presença de membros da CBGOLFE, assessores e diretores, podendo com eles se aconselhar para fins de orientação dos trabalhos e esclarecimentos ao plenário;
- f) Dar posse em livro próprio a todos os membros de Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, e para aqueles de Órgãos auxiliares e Comissões;
- g) Conceder a palavra aos participantes, fixando o tempo e o número de oradores para usar da palavra;
- h) Cassar a palavra ao participante que empregar linguagem incompatível com o decoro da Assembleia ou que tente tratar de assunto que não esteja na Ordem do Dia; g) Aprovar e assinar, com o Secretário designado, as atas das reuniões.

Membros da Assembleia

Art. 14. Aos membros da Assembleia, compete:

- a) Comparecer pontualmente às reuniões;
- b) Assinar o livro de posse e presença às reuniões da Assembleia;
- c) Solicitar e aguardar consentimento do Presidente para fazer uso da palavra;
- d) Não provocar e nem alimentar discussões paralelas;
- e) Respeitar a Ordem do Dia, não levantando questões estranhas à mesma;
- f) Acatar as decisões plenárias mesmo quando voto vencido;
- g) Respeitar as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
- h) Participar das votações nos termos do previstos no Estatuto da entidade.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	 CBGolfe
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

Secretário da Assembleia

Art. 15. Ao Secretário, compete:

- a) Redigir, por ordem do Presidente da CBGOLFE, a convocação, providenciar sua publicação e expedição de acordo com o estabelecido no Estatuto;
- b) Ler a Ata da reunião anterior, o edital de convocação e o expediente;
- c) Lavrar a Ata da reunião, em livro próprio;
- d) Assinar a Ata, ou extratos dela, parciais ou totais, para finalidades estatutárias;
- e) Fazer a chamada para as votações, pela ordem de assinaturas no livro de presença;
- f) Verificar a identidade e a qualidade dos participantes da reunião;
- g) Zelar pela ordem e conservação dos livros de posse, de Atas e de presença e demais documentos da Assembleia;
- i) Verificar, no caso de Assembleia eletiva, se os membros da Comissão de Eleição assinaram a Ata.

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO**

Do Funcionamento

Art. 16. As Assembleias Gerais, eletivas ou não, serão convocadas pelo presidente da CBGOLFE, sendo garantido, ainda, a 1/5 (um quinto) dos membros que preenchem os requisitos do artigo 28 do Estatuto da entidade o direito de promovê-la.

§ 1º As Assembleias Gerais Eletivas deverão ser convocadas por meio de imprensa de grande circulação na cidade da sede da CBGOLFE, em mídia digital ou impressa, e no site oficial da entidade, por intermédio de Nota Oficial enviada às entidades filiadas e aos demais convocados, ou através de outro meio que garanta a sua ciência.

§ 2º A convocação de qualquer Assembleia, eletiva ou não, será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido o prazo a 8 (oito) dias no caso de urgência de reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º No caso de convocação de Assembleia Eletiva, é indispensável a publicação de edital por três vezes em imprensa de grande circulação, em mídia digital ou impressa na cidade onde se situa a sede da entidade.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

§ 4º A convocação mencionará, em termos precisos, a data, hora e local da realização da Assembleia Geral, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados, bem como os prazos de registro de candidaturas ou chapas, quando for o caso.

§5º O resumo dos trabalhos de cada Assembleia Geral deverá constar de ata redigida pelo Secretário indicado pelo Presidente da reunião, a qual poderá ser lavrada sob a forma de sumário.

§6º A Assembleia Geral delegará poderes a 2 (dois) de seus membros presentes à reunião, para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata, que, para produzir os efeitos legais, deverá ser assinada por eles, assim como pelo Presidente da sessão e pelo Secretário.

§7º Para discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, cada membro disporá de 5 minutos.

Art. 17. As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus membros que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto, e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número superior a 1/3 (um terço) dos membros presentes em tais condições.

Parágrafo único. Os trabalhos nas Assembleias, eletiva ou não, serão presididos pelo representante mais idoso dentre as entidades regionais que estiverem presentes e tenham direito a voto.

Art. 18. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos em que o Estatuto exija quórum especial.

Parágrafo único. Caso haja empate no resultado da primeira votação em uma Assembleia Eletiva será designado novo escrutínio dentro de 30 (trinta) minutos contados daquela apuração. Persistindo empate na segunda apuração será declarada vencedora a chapa que tenha o mais idoso como candidato.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

Art. 19. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias não poderão deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo por decisão unânime de todos membros presentes que preencham os requisitos do artigo 28 do Estatuto, vedada essa possibilidade se o assunto a ser tratado se referir a alteração de estatuto ou desfiliação, que requerem convocação específica.

CAPÍTULO V DA DESFILIAÇÃO

Art. 20. Nos casos de desfiliação, a entidade será primeiramente notificada para, no prazo máximo de quinze (15) dias, apresentar defesa.

Art. 21. Apresentada a defesa, com os documentos que houver, será a mesma encaminhada ao Presidente que a remeterá à Assessoria Jurídica, e designará um dos Membros da Assembleia como relator do processo para, no máximo de dez (10) dias, apresentar seu parecer em reunião da Assembleia que realizará o competente julgamento.

Art. 22. Na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o dia do término do prazo.

Parágrafo único. Caindo o último dia do prazo em domingo, feriado ou dia em que não haja expediente na CBGOLFE, ficará o mesmo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 23. Será admitida defesa oral na reunião da Assembleia, podendo o defensor fazer uso da palavra por dez minutos, logo após a apresentação do parecer do relator do processo.

Art. 24. Concluída a defesa, será iniciada a votação, votando em primeiro lugar o relator, seguindo-se os demais integrantes da Assembleia pela ordem de assinatura do livro de presença, devendo votar por último os Vice-presidentes, os membros executivos da CBGOLFE e o Presidente.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

Art. 25. A decisão que determinar a desfiliação só terá validade se adotada pela votação favorável de maioria simples dos Membros da Assembleia, em votação aberta.

CAPÍTULO VI **DA REFORMA DO ESTATUTO**

Reforma Estatuto

Art. 26. Caso conste na Ordem do Dia da reunião da Assembleia a reforma total ou parcial do Estatuto, as propostas e respectivas emendas deverão ser apresentadas, em três (3) vias, à Secretaria da CBGOLFE até vinte (20) dias antes da realização da mesma, a fim de que a assessoria jurídica emita parecer sobre as ditas propostas ou emendas, com vistas ao esclarecimento da Assembleia sobre a matéria em causa.

Art. 27. Não serão aceitas propostas e emendas apresentadas durante a realização da Assembleia, no decurso dos debates ou que não digam respeito à Ordem do Dia.

Parágrafo único: Se o assunto, porém, tiver relação com os debates e servir para melhor esclarecer a proposta apresentada, o Presidente, a seu exclusivo critério, poderá conceder a palavra ao assessor jurídico que, neste caso, se pronunciará oralmente a respeito.

Art. 28. Terminados os debates, o Presidente submeterá o assunto à votação, com prioridade para as propostas apresentadas com parecer favorável da assessoria jurídica.

Parágrafo único: Caso alguma proposta seja rejeitada, seguir-se-ão as demais na ordem de inscrição, e em seguida as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VII **DO ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Do Orçamento

Art. 29. Todas as despesas inerentes às reuniões da Assembleia correrão por conta do orçamento da CBGOLFE.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_ASSEM_GER_CBG	
Data de Publicação: 29/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL - CBGolfe		

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Caberá à Assembleia dirimir qualquer dúvida acaso existente neste Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.

Art. 31. O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 32. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Este Regimento Interno foi submetido à análise de todos os seus membros e aprovado pela unanimidade dos mesmos, no dia 29 de abril de 2021.